

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA ICON - INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS E DIALOGOS CONTITUCIONAISLTD A

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n.º 2432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO, neste ato representada por seu Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n.º 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP-TO e inscrito no CPF sob n.º 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n.º 144, Quadra 182, Lote 02, Casa 01, Parque Residencial Nova Fronteira, nesta Cidade.

**CONTRATADA: ICON - INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS E DIALOGOS CONTITUCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.615.397/0001-67, com sede na Quadra SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501, s/n, Bairro Asa Sul, CEP:70.316-102, Município de Brasília - DF, telefone: (67) 9995-66974, por meio de seu representante legal, sr. **JOELSON COSTA DIAS**, nacionalidade brasileira, casado, nascido em 28/04/1969, profissão: advogado, nº do cpf: 416.472.891-49, identidade: 10441, órgão expedidor: OAB-DF, residente e domiciliado no(a): Quadra SHIS QL 4 conjunto 2, número s/n, Bairro Setor de habitações individuais sul, casa 15, CEP:71.610-225 Município Brasília - DF, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10**, para contratação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, Despacho nº 713/2024 – Controle Interno (evento 20), Despacho n. 555/2024 – Presidência (evento 21) e **PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024**, tudo constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Constitui objeto deste estudo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO EM BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA**, a fim de atender as demandas da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi – UnirG.

**2.2** Os serviços serão realizados nos dias 27 e 28 de maio de 2024, podendo ter a data alterada em comum acordo com ambas as partes, com carga horário total de 20h. Todas as aulas serão ministradas presencialmente no Centro Administrativo da Fundação localizado na Av. Pará, quadra 20, lote 01, 2432 - Engenheiro Waldir Lins II, CEP 77423-250, Gurupi – TO.

## 2.3 Da Estimativa das Quantidades

progra	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2454	CURSO DE TREINAMENTO EM BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA	UND	01	R\$ 31.660,00	R\$ 31.660,00

### 2.3.1 Da Singularidade do Serviço

**2.3.1.1** A singularidade do objeto em questão reside na sua abordagem holística e específica para a capacitação de servidores públicos nas áreas de "Condutas Vedadas", "Reforma Eleitoral" e "Improbidade Administrativa". Este curso não apenas oferece uma compreensão abrangente das práticas proibidas durante períodos eleitorais, mas também aborda as mudanças dinâmicas na legislação eleitoral e a necessidade de prevenção da improbidade administrativa. Além disso, ao concentrar-se em áreas cruciais que impactam diretamente a integridade e eficiência na administração pública, o curso destaca-se por seu foco preciso na promoção de uma cultura organizacional ética e transparente, capacitando os profissionais para enfrentar os desafios éticos, legais e administrativos em contextos eleitorais e de gestão pública em geral.

**2.3.2** Valor total da Contratação: **R\$ 31.660,00 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais).**

## 2.4 Do Cronograma

**2.4.1** O cronograma de horários e as datas deverão ser validados pelas partes, no início dos trabalhos, podendo ser revisto a qualquer tempo, considerando as particularidades e fatores que implicam na implantação das etapas. As aulas serão em formato Híbrido, com duração de dois dias entre os horários de 9h às 18:30h, com carga horária de 20 horas, divididas da seguinte forma:

- Síncrono (ao vivo) 16h.
- Assíncrono (materiais da disciplina) 4h

### PRIMEIRO DIA

- Módulo 01: Introdução a Condutas Vedadas e Abuso de Poder - Duração: 01:30h

Parte I: Definição de agentes públicos para fins eleitorais. Sujeito ativo da infração. Fundamentação legal, configuração e legitimados. Lógica das restrições de condutas dos agentes públicos e das instituições. Princípios norteadores da legislação eleitoral para condutas vedadas.

Igualdade de Oportunidades. Vetores da conduta. Prazo de ocorrência.

Parte II: Configuração de abuso de poder. A tutela da legitimidade eleitoral no contexto do abuso de poder. O uso lícito de recursos de poder nas competições eleitorais. Análise da gravidade das circunstâncias em casos de abuso de poder.

- Módulo 02: Condutas Vedadas em Espécie – Duração: 1:30h  
Análise das principais condutas vedadas previstas na Lei Eleitoral:  
- Bens Públicos, móveis ou imóveis;

- Materiais ou Serviços pagos com dinheiro público;
  - Servidor Público para comitês de campanha eleitoral;
  - Uso promocional em favor de candidato – bens e serviços de caráter social;
  - Nomear, contratar, demitir – servidores públicos nos três meses que antecedem o pleito (Lei 9504/97, art. 73, VI):
    - a) transferência voluntária de recursos
    - b) publicidade institucional
    - c) pronunciamentos do governo
  - Despesas com publicidade acima da média dos 3 (três) últimos anos;
  - Revisão geral da remuneração dos servidores públicos;
  - Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração Pública;
  - Contratação de shows artísticos;
  - Ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial;
  - Participação em inauguração de obras públicas;
  - Centros Sociais, programas sociais, entidades nominalmente vinculadas.
- Módulo 03: Responsabilidade dos Agentes Públicos – Duração 1:30h
    - Medidas a serem adotadas pela instituição pública como orientação e regramento de condutas no seu ambiente interno e externo;
    - O papel do gestor público e o risco de sua responsabilização diante da lei eleitoral;
    - Sanções aplicáveis em razão da violação das regras sobre condutas vedadas;
    - Representação por condutas vedadas: rito processual; prazos e pedidos.
    - Momento de feedback e networking (intervalo de 30 minutos)
  - Módulo 04: Módulo Experience – Duração: 02:00h
    - Metodologias ativas: interpretação do direito eleitoral; estudos de casos e análise jurisprudencial.
    - Momento para dúvidas e trocas de experiências das 18h às 18h30;
    - Encerramento às 18h30.

## **SEGUNDO DIA**

- Módulo 01: Alterações Legislativas Recentes – Duração: 01:30h - Panorama das últimas reformas eleitorais; - Impactos práticos das alterações no processo eleitoral.
- Módulo 02: Jurisprudência Eleitoral Atualizada - Análise crítica de decisões recentes dos tribunais eleitorais; - Estudo de casos emblemáticos e sua aplicação prática; - Tendências jurisprudenciais e seu impacto nas eleições; - Estratégias jurídicas diante das mudanças normativas.
- Módulo 03: Introdução e sujeitos da Improbidade Administrativa – Duração: 01:30h - Introdução; Previsão normativa; Conceito de improbidade administrativa; - Bens jurídicos tutelados; Premissas para interpretar a improbidade administrativa; - Princípios do direito administrativo sancionador aplicados à improbidade administrativa por disposição expressa da lei; - Teoria da independência relativa de esferas: efeitos das decisões penais, cíveis, na improbidade administrativa; - Sujeito ativo e passivo do ato de improbidade; - Improbidade: autor do ato e sucessores
  - Momento de feedback e networking (intervalo de 30 minutos)

- Módulo 04: Tipos Punitivos, Processo Judicial da Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção
  - Tipos punitivos;
  - Premissas hermenêuticas e requisitos para a tipificação de ato de improbidade e para a aplicação da respectiva pena;
  - Penas aplicáveis e sua dosimetria;
  - Elemento subjetivo do tipo (dolo);
  - Processo judicial da improbidade administrativa; Acordo de não persecução cível e medidas cautelares; Medidas cautelares (liminares);
  - Prescrição;
  - Lei anticorrupção – Lei nº 12.846/2013.
  - Momento para dúvidas e trocas de experiências das 18h às 18h30;
  - Encerramento às 18h30.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**3.1** A solicitação de contratação visa capacitar os servidores da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi para compreender e aplicar boas práticas na gestão pública, com foco em três áreas cruciais: "Condutas Vedadas", "Reforma Eleitoral" e "Improbidade Administrativa".

**3.2** O curso busca oferecer uma formação abrangente que habilite os profissionais a identificar, prevenir e lidar eficazmente com desafios éticos, legais e administrativos que possam surgir em contextos eleitorais e na gestão pública em geral.

**3.3** A gestão pública enfrenta desafios constantes em um ambiente dinâmico e complexo, exigindo atualizações regulares. Este curso abordará três temas fundamentais que têm um impacto direto na integridade e eficiência da administração pública:

- **Condutas Vedadas:** Compreender as práticas proibidas durante os períodos eleitorais é essencial para garantir a lisura e a transparência no processo eleitoral, promovendo a conformidade com as normativas legais.
- **Reforma Eleitoral:** As mudanças frequentes na legislação eleitoral demandam que os profissionais estejam atualizados para garantir a conformidade com as novas regras, especialmente em um cenário onde a legislação eleitoral desempenha um papel crucial na democracia.
- **Improbidade Administrativa:** Conhecer e prevenir casos de improbidade administrativa é crucial para assegurar a integridade na administração pública, promovendo uma cultura organizacional ética e transparente.

**3.4** O Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", e §3º, da legislação pertinente, estipula que, na ausência de um profissional devidamente capacitado, é permitida a contratação de um técnico especializado pela Administração.

**3.5** Considerando que a Administração Pública deverá perquirir a proposta mais vantajosa para atender à necessidade pública e que no caso em tela não existe pluralidade de alternativas em razão da inviabilidade do sujeito e do objeto, conclui-se pela inexistência de qualquer óbice para a contratação direta.

**3.6** Desta forma, a atualização dos servidores com empresa e profissional com alto conhecimento, reconhecida pela sua expertise e de conteúdo programático eficaz, alinhando a teoria com a prática, representa um investimento à melhoria da gestão pública. Isto porque, uma contratação de serviços, quando elaborada adequadamente, além do bom resultado na execução contratual, respeita e protege o erário público e conseqüentemente

permite a entrega à sociedade de um serviço público de qualidade. E, tudo isso, está sobremodo explicado no ETP do presente auto processual.

**3.7** Face ao exposto, vale concluir que a capacitação aos agentes públicos, os quais laboram diariamente na Administração Pública, nos diversos setores a esta inerentes, seja nas contratações públicas, fiscalização dos contratos, elaboração de pareceres técnicos, equipe de apoio, entre outros setores, nesse momento, se faz necessária, visto que é um dever a ser garantido pelo Gestor Público, visando desta forma o melhor emprego do erário público e por conseguinte maior eficiência na execução dos atos administrativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço para a execução do objeto contratual perfaz a quantia **R\$ 31.660,00 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais).**

**4.2.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, com fulcro no Art. 40, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada das certidões fiscais, de acordo com a disponibilidade financeira indicada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UnirG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

**5.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**5.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**5.3.** Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** O valor da contratação, está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual 2024 – Ação (Projeto Atividade): COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Fonte: 17999019004000- OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS AUTARQUIAS-0040, Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, Aplicação: PRESIDÊNCIA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 A CONTRATANTE deverá obrigar-se a:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada em conformidade com o estabelecido no Contrato e nos termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c)** Notificar/Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do evento (Encontro/Congresso), através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que

possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- d)** Realizar a liquidação do pagamento à Contratada, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, especialmente o disposto na Lei 14.133/2021;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável;
- f)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g)** Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h)** Indicação (direcionamento) da contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- i)** Cooperação ou conveniência no desvio de funções dos trabalhadores da Contratada (utilização para atividades diversas daquelas previstas no objeto do contrato);
- j)** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante, especialmente no tocante a concessão de diárias e/ou pagamento de despesas de locomoção;
- k)** Quando necessário, a Contratante deverá fornecer por escrito as informações inerentes ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Executar e disponibilizar o objeto conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência, com os professores/palestrantes indicados e em conformidade com o conteúdo programático (ementa do curso);
- b)** Fornecer e manter o objeto na quantidade, qualidade, no local (físico ou, no que couber, pelas vias digitais), prazo e nas condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, em perfeitas condições;
- c)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as ordens de serviços, conforme a alínea anterior;
- d)** Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- e)** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f)** Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;
- g)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, compreendendo encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- h)** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais a equipamentos e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus palestrantes, empregados, trabalhadores ou representantes;
- i)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j)** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta.
- l)** Disponibilizar material e/ou equipamentos necessários na quantidade necessária e devidamente adequada para a prestação dos serviços;
- m)** Disponibilização do material de apoio para *download*, disponibilizar o acesso a plataforma interativa (possibilitando a comunicação entre professores e alunos);
- n)** Expedição de certificado de participação para os alunos que preencherem os requisitos (aluno presente no mínimo com 75% do tempo do curso);
- o)** Responsabilizar-se por qualquer dano gerado por seu funcionário ou preposto na execução contratual;
- p)** Respeitar o profissional indicado no conteúdo programático para ministrar o curso, salvo situação excepcional decorrente de fato extraordinário que impeça a sua presença,

neste caso deverá ser substituído por outro profissional de gabarito profissional e acadêmico, experiência no setor do curso e didática igual ou superior ao substituído;

- q)** Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência referente a execução contratual;
- r)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, prestando-os com a máxima eficiência, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- s)** Vedação de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, assim como a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme preceitua o artigo 403 da CLT;
- t)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1** Compete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 8.1 deste Contrato.
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**8.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**8.6.1** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O instrumento contratual terá o prazo de vigência e de execução contratual até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura do contrato, e conforme o que for necessário e disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REFERENTE A CONTRATADA**

**10.1** A Contratada apresentará certificado ou/e atestado que comprove sua capacidade técnica, ratificando ter organizado e ministrado outros eventos/cursos para a Administração Pública.

**10.2** Além do documento de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado atestado ou certificado de serviço anterior já executado pelo Professor Instrutor e o seu currículo para fins de aferição da sua expertise.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**11.2** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos equivalentes e constantes na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

**12.1** A empresa obrigar-se-á a cumprir as regras e normas condizentes a segurança, guarda, manutenção, integridade dos dados e dispositivos da LGPD.

**12.2** A empresa ainda deverá se comprometer a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas.

**12.3** A instituição deverá se comprometer a não repassar as minutas para elementos estranhos às atividades, preservando os direitos de propriedade intelectual antes de sua transferência, ou seja, enquanto não houver a devida conclusão e respectiva publicidade legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**13.2** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão

inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**13.3** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.4** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**14.2** As partes CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ainda que diverso o da CONTRATADA.

**15.2** Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

Gurupi - TO, 21 de maio de 2024.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
Thiago Piñeiro Miranda  
**CONTRATANTE**

**ICON - INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS  
E DIALOGOS CONTITUCIONAIS LTDA**  
Joelson costa dias  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/44F9-C81D-8438-B22D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44F9-C81D-8438-B22D



### Hash do Documento

C208E5354D658A162C66AFBDE38B43E3C44629603DD6AD203614605C57FBFD9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2024 é(são) :

- JOELSON COSTA DIAS (Parte) - 416.472.891-49 em 21/05/2024 15:03 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: diascjoe@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Tue May 21 2024 15:03:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.25.112.43

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

C7286B77388836ED26A3723D6544EB4B5D86E011D408FCA445A693133A8664BD

- THIAGO PIÑEIRO MIRANDA (Parte) - 964.247.021-72 em 21/05/2024 15:02 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Thiago Pineiro Miranda

**Tipo:** Certificado Digital



47	489387	SOLANGE GONCALVES COELHO NEVES	PROFESSOR NORMALISTA	II-GRAD	N-III ESP
48	489385	WILTON DE SOUSA CASTILHO	PROFESSOR NORMALISTA	II-GRAD	N-III ESP
49	124181	MARINALVA FERREIRA AGUIAR	PROFESSOR NORMALISTA	II-GRAD	N-III ESP
50	489398	SILMONE NUNES TEIXEIRA	PROFESSOR NORMALISTA	II-GRAD	N-III ESP

## ANEXO VI DO DECRETO Nº 0871/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

### PROGRESSÃO VERTICAL – I-MAG.NOR PARA NIVEL - II GRAD

Nº	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
01	489035	ADRIANA CACULA DE SOUZA MAIA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
02	495643	ALCINA DO NASCIMENTO VIANA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
03	495578	ALDENORA DA SILVA LOPES	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
04	496120	CARLITO SARAIVA DE BRITO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
05	489171	CELMA DE OLIVEIRA GRANGEIRO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
06	489392	DEONICE AMORIM PUTENCIO DA LUZ	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
07	495645	ELIELMA NUNES ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
08	489723	JANDIRA FRANCISCO BEZERRA ANDRADE	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
09	489719	JOAO NILDO DA COSTA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
10	495629	JOSEANE CANEDO DOS SANTOS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
11	495586	LENILDA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
12	486041	MARIA ALICE DA SILVA JORGE	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
13	495650	MARIA CARLOS BARBOSA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
14	495639	MILTANIA DOURADO RODRIGUES LIRA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
15	495635	RENATA PINTO MOREIRA NOLETO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
16	496824	SONIA MARIA SOARES RODRIGUES	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
17	494081	SUELY RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
18	495649	ZENILDA MOREIRA MIRANDA DOS REIS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD
19	495573	JOANA DARC DE SOUZA BULHOES	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N - II GRAD

## ANEXO VII DO DECRETO Nº 0871/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

### PROGRESSÃO VERTICAL I-MAG.NOR PARA NIVEL III ESP

Nº	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
01	489014	CRISTINA DONATO LEANDRO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
02	123767	ADRIANA ANGELICA MENDONCA DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
03	495571	ELIANE GOMES SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
04	488998	JOSELITA DE ALMEIDA LACERDA RODRIGUES	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
05	499477	KATIA PEREIRA RESENDE SANCAO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
06	494139	KELMA CARLA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
07	495648	MARIA SANTA CORREIA DA COSTA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
08	495582	OSVALDINA ALVES LEMOS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
09	489019	ROSIMAR MARTINS SANTANA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
10	495561	RUBIA FATIMA MICHELON	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
11	494518	VALDINA MENDES PEREIRA	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
12	494364	VANICE NUNES DE CARVALHO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
13	489014	WILMA CARVALHO DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP
14	494102	CLAUDIMAR COELHO RIOS CAMARGO	PROFESSOR NORMALISTA	I-MAG. NOR	N-III ESP

## Gabinete da Prefeita

### Fundação Unirg - UNIRG

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº58, *Processo Administrativo Eletrônico nº 1504/2024*, que tem por objeto *DESPEZA COM PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO*. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, firmado com:

Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00	R\$ 272,44
<b>Valor Total: R\$ 272,44 (Duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).</b>		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 21 de maio de 2024.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 935/2024

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o n.º 023 - 2024, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, com base no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO EM BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA, a fim de atender as demandas da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi UnirG.

Contrato n.º	FORNECEDOR CONTRATADO	CNPJ
023/2024	ICON - INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS E DIALOGOS CONTITUCIONAIS LTDA	51.615.397/0001-67
<b>Valor Total Geral: R\$ 31.660,00 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).</b>		

**Validade do Contrato:** 31 de dezembro de 2024.  
**Data de assinatura do Contrato:** 21/05/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 21 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda

### EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 59, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1153/2024**, que tem por objeto a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, NO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS FOSSA SÉPTICAS DOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DE GURUPI / FUNDAÇÃO UNIRG., Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 304/2023 e nº108/2024, e demais legislações vigentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA - ME	10.590.590/0001-03	R\$ 7.200,00
<b>Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).</b>		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 21 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
ORGÃO GERENCIADOR

vo Municipal de Gurupi, nos termos do artigo 59 e incisos da referida lei;

**CONSIDERANDO**, a decisão da Comissão do PCCR do Quadro Geral, acostada ao Processo Administrativo nº 2024050211002-2024005920 e demais documentos juntados;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Realizar o ENQUADRAMENTO da servidora pública municipal do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Gurupi, e sua respectiva posição na Referência correspondente ao tempo de exercício no cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido desde sua respectiva admissão nos termos abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Referência Anterior	Referência Atual
489898	NILZA RODRIGUES MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	13/01/2004	A	F

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês maio de 2.024.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0631/2024

### PORTARIA Nº. 0254 DE 21 DE MAIO DE 2.024.

*“Retifica a portaria Nº 0228/2024 a qual determina a suspensão de férias de servidor público e, dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**I – RETIFICAR** a portaria de Nº 0228 de 10 de maio de 2024, a qual determina a suspensão de férias da servidora pública municipal, **NOÊMIA RÉGIA CARNEIRO BASTOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**No período de 13 de maio a 1º de junho de 2.024**

**Leia-se:**

**No período de 11 a 30 de maio de 2.024**

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 253, DE 21 DE MAIO DE 2.024.

*“Dispõe sobre a Realização do ENQUADRAMENTO de servidora do Quadro Geral, e sua respectiva posição na Referência, correspondente ao tempo de exercício no cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido desde sua respectiva admissão no cargo”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Gurupi e no que lhe confere o artigo 57, e incisos, da Lei 2.266, de 22 de Dezembro de 2.015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executi-